

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº 38/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a filiação institucional da PREV SÃO JOSÉ junto à Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, entidade sem fins lucrativos, de caráter representativo, educacional e técnico, que congrega Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) de todo o país.
- 1.2. A filiação será efetivada mediante o pagamento da taxa anual de anuidade, conforme tabela vigente publicada pela ABIPEM, com emissão de certificado de filiação com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do pagamento.
- 1.3. A contratação corresponde a um único item, não havendo divisão em lotes, e consiste exclusivamente no pagamento da anuidade de filiação, quantidade: 1 (uma) unidade. Considerando a natureza do objeto, que se refere à filiação institucional junto à entidade representativa ABIPEM, trata-se de objeto indivisível, não sendo cabível o parcelamento, uma vez que o vínculo associativo e o valor da anuidade não comportam fracionamento.
- 1.4. O objeto em questão é classificado como serviço comum de natureza institucional/associativa, sem necessidade de especificações técnicas complexas ou requisitos especiais de execução.
- 1.5. O prazo de vigência da filiação será de 12 (doze) meses, contados da emissão do certificado de filiação, sem possibilidade de prorrogação, considerando tratar-se de vínculo associativo renovável mediante novo pagamento anual.
- 1.6. A filiação garante à PREV SÃO JOSÉ o acesso a documentos técnicos, publicações, estudos, cursos, congressos, seminários e demais eventos organizados pela ABIPEM, além de permitir participação institucional em debates e ações voltadas ao fortalecimento da gestão dos RPPS no âmbito nacional.
- 1.7. Este termo de referência está vinculado ao Aviso de Contratação Direta, referente ao processo administrativo nº 38/2025.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente solicitação fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. Considera-se que a ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais é a única entidade de âmbito nacional representativa dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), o que impossibilita a competição de mercado para o objeto.
- 2.2. A contratação é necessária para atender às demandas institucionais da PREV SÃO JOSÉ, assegurando o fortalecimento técnico e administrativo da autarquia. A filiação visa proporcionar acesso a informações, estudos, capacitações e eventos técnicos promovidos pela ABIPEM, contribuindo para a atualização e aprimoramento das práticas previdenciárias no âmbito do RPPS.
- 2.3. A filiação institucional será formalizada mediante pagamento de anuidade em parcela única, resultando na emissão de certificado de filiação com validade de 365 dias. A medida se justifica por promover a integração com outras entidades congêneres, o aperfeiçoamento da gestão previdenciária e a melhoria contínua dos serviços prestados, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução proposta visa garantir a eficiência e sustentabilidade na filiação institucional da PREV SÃO JOSÉ à ABIPEM, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento e formalização da adesão até o encerramento da vigência anual da associação. O processo será conduzido em conformidade com as normas legais e boas práticas administrativas aplicáveis à gestão pública.
- 3.2. A execução da filiação ocorrerá mediante o pagamento da anuidade estabelecida pela ABIPEM e a emissão do certificado de filiação institucional, que assegurará à PREV SÃO JOSÉ o acesso aos serviços, informações, capacitações e eventos promovidos pela entidade durante todo o período de vigência. Essa adesão garante continuidade e qualidade nas ações de desenvolvimento técnico e administrativo do RPPS.
- 3.3. O prazo de vigência da filiação será de 12 (doze) meses, com início em 11 de janeiro de 2026 e término em 10 de janeiro de 2027, tendo em vista que o certificado de filiação atualmente vigente expira em 10 de janeiro de 2026. Não há possibilidade de prorrogação automática, considerando tratar-se de vínculo associativo renovável mediante novo pagamento anual de anuidade.
- 3.4. A solução deverá atender aos requisitos institucionais e operacionais da PREV SÃO JOSÉ, garantindo o cumprimento das finalidades da associação, a entrega dos serviços previstos e o respeito aos critérios de qualidade e transparência. O vínculo assegurará à autarquia o acesso contínuo às ações de capacitação e apoio técnico, promovendo a sustentabilidade e a melhoria da gestão previdenciária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A presente contratação deve garantir a efetivação da filiação institucional de forma eficiente e dentro dos padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência, assegurando à PREV SÃO JOSÉ o pleno acesso aos serviços, benefícios e atividades oferecidas pela ABIPEM durante o período de vigência da associação.
- 4.2. Por se tratar de entidade representativa sem fins lucrativos, não se aplica a exigência de comprovação de experiência em serviços semelhantes. A ABIPEM é reconhecida nacionalmente como associação de referência na representação dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), sendo a única entidade de caráter nacional com atuação voltada à capacitação e ao fortalecimento institucional desses regimes.
- 4.3. A gestão da filiação será conduzida pela equipe técnica da própria ABIPEM, composta por profissionais especializados em previdência pública e gestão de RPPS, responsáveis pela oferta de cursos, eventos e suporte técnico aos associados. A PREV SÃO JOSÉ acompanhará e fiscalizará o cumprimento das obrigações associativas por meio dos servidores designados como gestor e fiscal.
- 4.4. A filiação institucional terá início em 11 de janeiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, encerrando-se em 10 de janeiro de 2027. A entrega do objeto será considerada concluída com a emissão do certificado de filiação, documento que comprova o vínculo ativo da PREV SÃO JOSÉ junto à ABIPEM.
- 4.5. Embora a presente contratação não envolva fornecimento de bens físicos, a ABIPEM adota boas práticas de sustentabilidade administrativa, priorizando a utilização de meios eletrônicos para comunicação, emissão de certificados, inscrições e divulgação de conteúdos, reduzindo o consumo de recursos materiais.
- 4.6. A execução desta contratação direta observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 5.807/2023 e demais normas correlatas, garantindo transparência, economicidade e atendimento ao interesse público.

- 4.7. Não se aplica exigência de garantia contratual, manutenção ou assistência técnica, considerando tratar-se de filiação institucional a entidade de classe sem fins lucrativos, cujo vínculo se dá mediante pagamento de anuidade e emissão de certificado de associação com validade de 12 meses.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A execução do objeto consiste na formalização e manutenção da filiação institucional da PREV SÃO JOSÉ junto à ABIPEM, abrangendo todas as etapas desde o planejamento até a conclusão da vigência da associação, garantindo que os resultados esperados sejam plenamente alcançados.
- 5.2. Na etapa de planejamento, são identificadas as necessidades da autarquia, definidos os prazos e responsabilidades, bem como reservado o recurso orçamentário necessário para o pagamento da anuidade. O cronograma prevê o início da nova filiação em 11 de janeiro de 2026, imediatamente após o término da vigência atual.
- 5.3. Durante a execução, será realizado o pagamento da anuidade conforme o valor vigente na tabela da ABIPEM. Após a confirmação do pagamento, a associação emitirá o certificado de filiação com validade de 12 (doze) meses, assegurando à PREV SÃO JOSÉ o acesso aos serviços, materiais e eventos promovidos pela entidade.
- 5.4. O acompanhamento será realizado pelo gestor e fiscal designados, que verificarão o cumprimento das obrigações associativas e o aproveitamento dos benefícios oferecidos pela ABIPEM. Caso necessário, poderão ser feitos registros e relatórios sobre a participação da autarquia nas ações promovidas durante a vigência.
- 5.5. A entrega e validação do objeto ocorrerão com a emissão do certificado de filiação, documento que formaliza o vínculo institucional e comprova a efetivação da contratação direta. O recebimento definitivo será atestado pelo gestor do contrato após conferência da documentação.
- 5.6. Por se tratar de filiação institucional, não há necessidade de manutenção ou suporte técnico específico. Eventuais comunicações e atualizações de cadastro junto à ABIPEM serão realizadas pela PREV SÃO JOSÉ sempre que necessário, durante o período de validade da filiação.
- 5.7. A conclusão do processo dar-se-á com o encerramento da vigência da filiação, mediante arquivamento do certificado de associação e comprovação de atendimento aos requisitos administrativos e financeiros estabelecidos neste Termo de Referência.
- 5.8. Não é permitida a subcontratação, considerando que a filiação é de caráter pessoal e institucional, restrita à PREV SÃO JOSÉ e intransferível a terceiros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A gestão e fiscalização da filiação institucional serão exercidas pelos servidores designados pela PREV SÃO JOSÉ, conforme abaixo:
Gestor: Luiz Carlos Bonato.
Fiscal: Ivo Cetnarski.
- 6.2. A comunicação entre a ABIPEM e a PREV SÃO JOSÉ será realizada por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas institucionais, especialmente por e-mail, para fins de celeridade e registro das tratativas.
- 6.3. O pagamento da anuidade será realizado em parcela única, mediante emissão de boleto pela ABIPEM, dentro do prazo estabelecido para renovação da filiação. O pagamento ocorrerá após verificação da regularidade documental da entidade e comprovação da previsão orçamentária, conforme os arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

- 6.4. A avaliação da conformidade do objeto contratado será realizada por meio da conferência da emissão do certificado de filiação e da disponibilização dos serviços e benefícios previstos aos associados, como acesso a cursos, eventos e materiais técnicos.
- 6.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto ocorrerá em ato único, mediante conferência do certificado de filiação e ateste do gestor, conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.6. Durante a vigência da filiação, a PREV SÃO JOSÉ verificará periodicamente o cumprimento das obrigações por parte da ABIPEM, incluindo a manutenção da regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a continuidade dos serviços associativos. Caso sejam identificadas inconformidades, a autarquia poderá solicitar esclarecimentos ou providências corretivas.
- 6.7. Não se exige garantia de execução contratual, uma vez que a filiação representa vínculo associativo sem obrigações de entrega de bens ou execução de serviços sob regime contratual.
- 6.8. A contratada deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para a pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A presente contratação não envolve entrega de bens ou execução de serviços mensuráveis, mas sim a formalização de uma filiação institucional. Assim, a medição do objeto será feita por meio da comprovação da emissão do certificado de filiação, documento que confirma a efetivação da associação e o direito de acesso aos benefícios, cursos e eventos promovidos pela ABIPEM durante o período de vigência.
- 7.2. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante emissão de boleto bancário pela ABIPEM, após a verificação da regularidade documental e da disponibilidade orçamentária. A quitação da anuidade formaliza a filiação e autoriza a emissão do certificado com validade de 12 (doze) meses, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
- 7.3. Não se aplicam retenções proporcionais a medições parciais, uma vez que o objeto é indivisível e ocorre em ato único de adesão. Contudo, caso se constate irregularidade documental, descumprimento das obrigações associativas ou qualquer inconformidade que impeça a formalização da filiação, o pagamento poderá ser suspenso ou glosado, até a regularização da situação, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. As sanções previstas no caput do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas de acordo com as disposições contidas no Capítulo XIV, do Decreto Municipal nº 5.807/23, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cominadas no instrumento convocatório ou no contrato, quando a contratada:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato: Penalidade de Advertência;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
 - c) der causa à inexecução total do contrato: Penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 24 (vinte e quatro) meses;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 30 (trinta) dias;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 120 (cento e vinte) dias;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de São José dos Pinhais pelo período de 60 (sessenta) dias;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 36 (trinta e seis) meses;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: Penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 48 (quarenta e oito) meses;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: penalidade de declaração de inidoneidade pelo período de 60 (sessenta) meses.

Da Multa:

- 8.2. O não cumprimento das obrigações previstas no contrato acarretará acréscimo ao principal da parcela de multa moratória de 2% (dois por cento), mais juros de mora calculados a razão de 1% (um por cento) ao mês vencido.
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Para a aplicação de qualquer penalidade contratual é imprescindível a prévia instauração do devido processo administrativo sancionatório, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada e cobrada judicialmente.
- 8.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- 8.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1. A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.
- 9.2. Habilitação jurídica:
 - 9.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
 - 9.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.4. Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 14 da Lei 14133/21; Declaração que atende o Inciso IV do Art. 63 da lei 14133/21.

9.3.5. Declaração para fins do disposto no Art. 14, Inciso IV da Lei 14.133/21, não possuir em seu quadro empresarial ou funcional, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da PREV SÃO JOSÉ ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau da PREV SÃO JOSÉ.

9.3.6. Declaração que tem conhecimento do Código de Ética da PREV SÃO JOSÉ - Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR,

estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José).

9.3.7. Declaração que tem conhecimento Instrução Normativa STI 01/2022 - Política de Segurança da Informação da PREV SÃO JOSÉ- Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - PR, estando ciente de seu conteúdo e da sua importância para o bom exercício funcional da Autarquia (Disponível no site oficial da Prev São José).

9.3.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.3.9. Para fins do disposto no inciso IV, do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.12. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede o fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de São José dos Pinhais.

9.3.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.15. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.16. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado para a contratação, com base nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme a Tabela de Anuidades constante na Carta de Filiação da ABIPEM (outubro/2025), é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 10.2. O parâmetro utilizado para a obtenção do valor foi a tabela de anuidades vigente publicada pela ABIPEM, conforme consta na Carta de Filiação encaminhada pela entidade, a qual estabelece os valores de acordo com o porte do município e o número de servidores ativos vinculados ao respectivo Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).
- 10.3. O valor estimado estabelecido neste Termo de Referência será considerado como limite máximo aceitável para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos do orçamento da PREV SÃO JOSÉ, na seguinte dotação.

Funcional Programática: 009.272.0002.2218;

MANTER SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO;

Elemento de Despesa: 33.90.39.99.60 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONSELHOS;

Fonte do Recurso: 100.

12. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Luiz Carlos Bonato

Matrícula: 550004

E-mail: luiz.bonato@sjp.pr.gov.br

Telefone: 3098-9507

**LUIZ CARLOS BONATO
DIRETOR FINANCEIRO**

13. ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

AUTORIZO o seguimento deste pedido de contratação pelas justificativas apresentadas neste pedido as quais ratifico.

São José dos Pinhais, 31 de outubro de 2025.

**IVAN FERREIRA DE MELO
DIRETOR PRESIDENTE**